PROCESSO Nº 017/2026 – HUEM

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE,** comunica aos interessados que realizará **COTAÇÃO DE PREÇOS**, que será regulamentado por este Edital, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 1.067/2016 e suas alterações, Instrução Normativa n° 61/2011, Resolução n° 28/2011 e Resolução n° 46/2014 TCE/PR ou outro que venha substituí las, com as Resoluções nº 339/2024 e nº 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA e, no que couber, com os Decretos Municipais nº 704/2007 e nº 326/2021, bem como demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para execução do Plano de Trabalho "Pediatria Mackenzie: Cuidado Pediátrico Julho de 2024", nos termos do **Termo de Fomento nº 27491/2026, firmado entre o Instituto Presbiteriano Mackenzie/HUEM e o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – SMDH, com interveniência da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA,** cujo valor global é de **até R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).**

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Relação dos Documentos de Habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- **Anexo IV** – Modelo de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos.

Quadro de Informações Gerais:

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 06/10/2026 até às 17h00min do dia 14/10/2026.
LOCAL: Informações localizadas no site https://hospital.mackenzie.br/huem/home/ ou ainda através da plataforma Apoio Cotações, disponível pelo link: https://app.apoiocotacoes.com.br/
ENVIO DE PROPOSTAS: Somente serão aceitas as propostas recebidas através do e-mail: licitacao.huem@mackenzie.br
FONE: (41) 3240-5060 – Eliane de Fatima
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.
RESPONSÁVEL(IS): Membros da Comissão de Licitação do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie

REPRESENTANTE LEGAL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, pessoa jurídica organizada na forma de associação particular de caráter educacional e filantrópico, sem fins econômicos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 60.967.551/0001-50, com sede na rua da Consolação, 896, São Paulo – SP, CEP 01302-907, por intermédio de sua filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE,** inscrito no CNPJ sob o nº 60.967.551/0021-02, estabelecida na Alameda Augusto Stellfeld, 1908, Bigorrilho, Curitiba – PR, CEP. 80730-150, mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação – *INTERNET no sitio* https://hospital.mackenzie.br/huem/home/ ou ainda através da plataforma Apoio Cotações, disponível pelo link: https://app.apoiocotacoes.com.br/ torna público,, que realizará processo de compra por meio de **Cotação de Preços**, sob a modalidade de julgamento **Técnica e Preço (Melhor Técnica e Menor Preço por item)**, observando, no que couber, os princípios e procedimentos previstos na legislação aplicável. Este certame é regido especialmente pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, alterada pela Lei nº 13.204/2015, pelo **Decreto Municipal nº 1.067/2016** (Município de Curitiba) e demais normas municipais pertinentes, bem como pelas **normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)** (Instrução Normativa nº 61/2011, Resoluções nº 28/2011 e nº 46/2014, ou outras que as substituam), Resolução 339/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, publicada no DOM n° 201, Suplemento n° 1, de 18 de outubro de 2024 e demais documentos contidos no Protocolo n° 01-194461/2025, em tudo que disser respeito às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil. O procedimento observará ainda as regras específicas do **Termo de Fomento nº 27491/2026 – Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente de Curitiba**, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para execução do Plano de Trabalho "Pediatria Mackenzie: Cuidado Pediátrico julho de 2024". Por força dessas disposições, os fornecedores participantes **ficam vinculados às obrigações deste Edital e do contrato, de natureza privada,** observadas as exigências aplicáveis à execução da parceria.

1 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como fundamento a obrigação contratual do **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE** em observar a legislação acima citada, para a execução de plano de trabalho vinculado ao Termo de Fomento firmado com o Município de Curitiba, tendo por objeto a aquisição de **Equipamento Médico-Hospitalar para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados ao Instituto Presbiteriano Mackenzie – HUEM, nos termos deste Edital e do contrato, observadas as exigências aplicáveis à execução da parceria.

1.2 O processo de compras será realizado mediante análise e aprovação pela Comissão de Licitação do Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM das propostas que forem recebidas da Solicitação de Cotação de Preço, cadastrada *no sitio* https://hospital.mackenzie.br/huem/home/ ou ainda através da plataforma Apoio Cotações, disponível pelo link: https://app.apoiocotacoes.com.br/.

1.3 Todas as etapas de comunicação oficial durante o certame – esclarecimentos, retificações, resultados de classificação, homologação e convocação do vencedor – serão efetuadas exclusivamente por meio de publicações no referido sítio eletrônico, dispensando-se qualquer comunicação individual por e-mail ou telefone aos proponentes, conforme o estabelecido neste instrumento.

1.4 Os interessados em participar desta Cotação de Preços deverão estar sem quaisquer pendências fiscais, estando vedada a participação de empresas que constem:

1.3.1. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

1.3.2. No Sistema GMS do Governo Estadual;

1.3.3. No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

1.5. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas relacionados a este Edital serão registrados no SIT (Sistema Integrado de Transferências), que será aberto ao público, via rede mundial de computadores - Internet, por meio do endereço eletrônico www.tce.pr.gov.br.

1.6. Para os fins deste Edital, entende-se por "Termo de Fomento" a parceria com transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e organização da sociedade civil para finalidade de interesse público e recíproco proposta pela organização, conforme o art. 2º, VIII, da Lei nº 13.019/2014.

1.7. Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta Cotação de Preços serão suportados pelos recursos repassados pelo Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente de Curitiba – FMCA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – SMDH, no âmbito do Termo de Fomento nº 27491/2026.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das propostas apresentadas em conformidade com as exigências contidas no Edital.

3.2. Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Edital.

3.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências do Edital, o "Responsável" examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contração para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei complementar n.º 123/2006 e alterações. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II, item 1.2, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, informar no campo

próprio seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006), conforme disposto no Anexo "I", item 3.

3.5. Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço e não caracterizada a situação de empate ficto, a definição da licitante vencedora far-se-á por imediato sorteio, realizado pelos membros da Comissão de Licitação do HUEM.

3.6. Aprovada a proposta, o "Responsável" solicitará que o proponente envie os documentos de habilitação previstos no Anexo II e Anexo III do edital.

3.7. Homologado o processo de compras pela autoridade competente, a empresa que teve a proposta homologada receberá, através de e-mail, a convocação para assinatura do contrato, para posterior emissão da Ordem de Compra.

4. DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTOS E VALIDADE

4.1. A solicitação de Cotação de Preços será publicada no site https://hospital.mackenzie.br/huem/home, bem como na plataforma de intermediação e gestão de compras e serviços utilizada pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, devendo ser observadas as datas de início e término de acolhimento das propostas.

4.2. Para a empresa que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

4.2.1. Que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;

4.2.2. Que o valor proposto deverá estar em moeda corrente nacional;

4.2.3. Que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota fiscal;

4.2.4. Que o fornecimento do objeto deve ser realizado de acordo com as condições previstas no Anexo I do presente Edital;

4.2.5. Na proposta apresentada deverão ser inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto deste Edital, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto.

4.2.6. De acordo com a complexidade e funcionalidade do produto, será exigido das empresas participantes a apresentação de catálogos elaborados pelo fabricante, que deverão descrever as especificações técnicas dos componentes do equipamento/produto de forma clara e objetiva. Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, quando assim o exigir o Edital, poderá ser desclassificada do certame, em face da ausência de informações sobre o item cotado.

4.2.7. Os documentos necessários a participação na presente Cotação, inclusive o catálogo dos produtos mencionado no item 4.2.6, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em língua estrangeira.

4.2.7.1. A proposta, os documentos e toda a correspondência de empresa estrangeira, inclusive os de natureza contratual, que venham a ser firmados ou trocados entre as empresas e o Instituto Presbiteriano Mackenzie, deverão ser escritos em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos.

4.2.7.2. Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação na presente Cotação, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil brasileiro e arts. 192 e 200, do Código de Processo Civil brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

4.2.8. Os valores (unitários e totais) da Proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex: R$ 0,15), sendo que eventuais arredondamentos deverão sempre acontecer para menor.

4.2.9. O resultado da avaliação e escolha da melhor proposta será formalizado através de Pareceres Técnico/Comercial e Jurídico, cujas vias assinadas serão juntadas ao processo original.

4.2.10. Após a homologação do processo de compras pelo representante legal do Instituto Presbiteriano Mackenzie, a ordem de compra será enviada ao endereço eletrônico da proponente declarada vencedora para fornecimento do bem contratado.

5. DA ENTREGA / FATURAMENTO

5.1. Os bens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, no endereço informado, cabendo, ainda, à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação.

5.2. Ficará a cargo da empresa vencedora a contratação de seguro, visando à garantia da entrega dos equipamentos. Todos os equipamentos serão recebidos e conferidos pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM. Os objetos entregues em condições não satisfatórias serão devolvidos, podendo o Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM se recusar a recebê-los e solicitar que a empresa vencedora realize a respectiva substituição, sem qualquer ônus ao Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, serão aplicados à empresa vencedora sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

5.3.1. Pela manhã das 08h30min às 11h00min.

5.3.2. Pela tarde das 13h00min às 17h00min. Não serão recebidas mercadorias fora deste horário.

5.4. Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.5. Os produtos, objeto do presente edital, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade ou qualquer outro vício aparente ou oculto que implique na redução de funcionalidade.

5.6. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

5.7. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, o responsável pela devolução expedirá ofício à proponente, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a a efetuar a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Todas as despesas, nesse caso, serão atribuídas a empresa vencedora devendo esta providenciar a sua substituição ou adequação ao edital, dentro do prazo acima estabelecido.

5.8. Decorrido o prazo estipulado no item 5.7, sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos recusados, a Diretoria do Instituto Presbiteriano Mackenzie será cientificada, mediante Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas neste edital e na legislação vigente.

5.9. Todas as despesas relativas à impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

6. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

6.2. Ao proponente que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao (instituição):

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de contratar com a instituição;

d) comunicação de irregularidades aos órgãos competentes para apuração e eventual aplicação das sanções de sua competência.

6.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da correspondente nota fiscal, desde que o documento esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.2. A empresa vencedora será remunerada mediante transferência eletrônica identificada para conta bancária de sua titularidade, referente ao valor emitido na Nota Fiscal, desde que seja compatível com a importância homologada.

7.3. Quando da entrega dos produtos relacionados no Anexo I, e após o aceite pelo preposto do HUEM, a empresa vencedora deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda em nome do **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE – HUEM –** CNPJ 60.967.551/0021-02, Alameda Augusto Stellfeld n.º 1908 – Bigorrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80730-150. No corpo das Notas Fiscais deverá constar, obrigatoriamente:

a) Número do Termo de Fomento, nome da Concedente, número deste edital;

b) Banco, agência e conta corrente para crédito.

8. GARANTIA

8.1. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

8.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica, treinamento e manutenção dos produtos/equipamentos adquiridos em razão deste Edital.

8.3. Os produtos/equipamentos adquiridos em razão deste Edital contarão com a garantia prevista em contrato, então eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias, contados da data em que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos que exigirem importação e que dependerão de um prazo maior devidamente acordado entre as partes.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou demais legislações aplicáveis, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis em relação a data fixada para o encerramento do período do acolhimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico licitacao.huem@mackenzie.br.

9.2. Os esclarecimentos às dúvidas suscitadas serão disponibilizados pela Comissão no site https://hospital.mackenzie.br/huem/home assim como as decisões acerca de eventuais impugnações interpostas. **Todas as respostas e comunicados oficiais serão divulgados exclusivamente neste sítio eletrônico**, passando a integrar este Edital e tendo força legal de complementação às suas cláusulas. Fica sob responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das publicações no site, não podendo alegar desconhecimento das informações ou alterações divulgadas oficialmente.

9.3. Acolhida alguma impugnação contra o edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, procedendo-se à devida republicação do Edital (no site institucional) com as modificações

cabíveis. Caso a impugnação acolhida não altere substancialmente as condições de participação, o cronograma inicialmente estabelecido poderá ser mantido.

10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

10.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência do resultado do julgamento das propostas ou do julgamento da habilitação, sob pena de decadência do direito ao recurso, enviando-se a manifestação do interesse em recorrer para o endereço de e-mail licitacao.huem@mackenzie.br.

10.2. Cumprido o prazo estabelecido no item anterior, o interessado deverá enviar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência do julgamento das propostas ou da habilitação.

10.2.1. Quando da análise do recurso se puder verificar a possibilidade de alteração do resultado atacado, a Comissão de Licitação abrirá vista do recurso aos demais proponentes (através de publicação no site https://hospital.mackenzie.br/huem/home) a fim de que possam, no mesmo prazo do recurso, contados da data da comunicação da interposição do recurso, oferecer contrarrazões.

10.2.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

11.1. No curso do processo, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados devendo, para tanto, apresentarem requisição formal por meio do endereço eletrônico licitacao.huem@mackenzie.br.

12. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. Os participantes deverão permitir o acesso dos órgãos públicos competentes às contas, registros e documentos relacionados à contratação e à aplicação dos recursos do Termo de Fomento nº 27491/2026, nos termos da legislação aplicável e do referido instrumento. Aplicam-se a Lei nº 12.846/2013, o Decreto Federal nº 11.129/2022, no que couber, e o Decreto Municipal nº 1.671/2019.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente processo de compras não importa necessariamente em contratação, podendo o Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo. O Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão imediata do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. A documentação apresentada para fins de habilitação da proponente fará parte dos autos da cotação e não será devolvida ao proponente.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo "Responsável", sob pena de desclassificação.

13.5. Conforme disposto na Legislação e Termo de fomento, é vedada a contratação de dirigentes da INSTITUIÇÃO HOSPITALAR ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas para o fornecimento dos bens objeto do presente Edital.

13.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

13.8. A Comissão de Licitação atenderá os interessados no horário das 09:00h às 11:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria Administrativa do HUEM, na Alameda Augusto Stellfeld, n.º 1908, Bigorrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80730-150, ou através dos telefones (41) 3240-5240, para maiores esclarecimentos.

13.9. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital e da minuta do contrato a ele anexa, sem quaisquer ressalvas.

13.10. Os saldos financeiros remanescentes da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SMDH no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

13.11. Em caráter subsidiário ao presente Edital, poderão ser aplicadas ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica do (instituição) em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo que será estabelecida entre os contratantes.

13.12. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Curitiba, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

REPRESENTANTE LEGAL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 MATERIAL A SER ADQUIRIDO

1.1 A tabela abaixo descreve os itens que serão adquiridos:

ITEM	**01**
EQUIPAMENTO	**VENTILADOR PULMONAR**
QUANTIDADE	**10 (dez) unidades**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 160.000,00**
VALOR TOTAL	**R$ 1.600.000,00**
PRAZO DE ENTREGA	**até 90 DIAS**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, , SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e proximal ou distal para pacientes pediátricos e adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E,pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado OU EXTERNO ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar

indicando o gás faltante. Deve ser compatível com protocolo de comunicação HL7. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica Bivolt automático.

ACESSÓRIOS: Devem acompanhar o equipamento todos os acessórios necessários para seu funcionamento incluindo: • Umidificador aquecido; • Jarra Térmica; • Braço articulado; • Pedestal com rodízios e freios; • Circuito paciente pediátrico/adulto; • Circuito paciente neonatal/pediátrico; • Válvula de exalação; • Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido; e • Software em Língua Portuguesa.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada em Curitiba – PR e Região Metropolitana, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição. A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Alameda Augusto Stellfeld, 1908 - Bairro Bigorrilho - Curitiba – PR CEP: 80.730 150.

SOBRE A INSTALAÇÃO: Deverão estar inclusos nesta proposta os serviços de instalação dos itens que for necessário.

SOBRE OS TREINAMENTOS: Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento operacional e técnico a quem for indicado pelo Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, conforme quantitativo citado no descritivo do equipamento. Solicitamos também treinamento técnico básico para primeiro atendimento para a equipe de Engenharia Clínica, tais treinamentos poderão ser ministrados durante as montagens e instalações dos equipamentos e, no mínimo, abordando os cuidados básicos, rotinas de conservação e boas práticas para o suporte padrão e primeiro atendimento.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme orientações do item **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial.

IMPORTANTE

- Serão desclassificadas as propostas que não informem, expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que subsidiem a análise do equipamento/produto; que se limitem a informar o cumprimento de todas as especificações do Edital; ou que simplesmente transcrevam o documento.
- Orienta-se que a proposta indique, no mínimo, as especificações exigidas em edital, na forma de apresentação padrão do proponente.
- A empresa vencedora deverá dispor de uma unidade do objeto a ser cotado, para a hipótese de que o Instituto Presbiteriano Mackenzie solicite demonstração do funcionamento ou da utilização.
- **Se a especificação do item assim exigir, a empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional e técnico para todos os colaboradores indicados pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie**

- **O prazo máximo para entrega dos certificados que comprovem a participação dos colaboradores do Instituto Presbiteriano Mackenzie no treinamento operacional e técnico será de até 15 (quinze) dias, contados da entrega do produto ou equipamento.**
- A empresa vencedora deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, durante todo o período de garantia, ficando responsável pelos custos realizados com o eventual transporte de técnicos ou do equipamento.

2 DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 A EMPRESA VENCEDORA deverá manter contato com o Instituto Presbiteriano Mackenzie, através do(s) "Responsável(is)", sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, através de e-mail e/ou correspondência postal, ressalvados os entendimentos verbais ocorridos em detrimento da urgência de cada caso.

6.1.1. **Local de entrega:** Alameda Augusto Stellfeld, nº 1908 - Bigorrilho, Curitiba - PR, 80730-150 – Setor de Recebimento/ Almoxarifado Central**.**

6.1.2. **Telefone: (41) 3240-5171 (Debora), (41) 3240-5381 (Leonardo) ou (41) 3240-5065 (Carlos).**

6.1.3. **Email:** licitacao.huem@mackenzie.br

2.2 **Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra, Ordem de Serviço e Contrato de Compra e Venda.**

2.3 A EMPRESA VENCEDORA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados o Instituto Presbiteriano Mackenzie e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra, transporte, entrega, treinamento e/ou manutenção/assistência técnica dos materiais.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 Se a empresa é ME ou EPP, é necessário à apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3 Declaração contida no Anexo III deste Edital.

1.4 Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Contribuições Sociais) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.7. Certidão Negativa Correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIN).

3. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação, com validade mínima de 60 dias.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Apresentar comprovante de registro do produto na ANVISA.

4.2. Apresentar comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde.

4.3. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

4.4. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

4.5. Apresentar no mínimo 01 (um) ano de garantia do produto ou outro especificado na descrição de cada item**.**

4.6. Apresentar Declaração de Assistência Técnica nos termos do item 1.1 do Anexo I desse Edital.

4.7. Comprometer-se com treinamento técnico após entrega do produto.

4.8. Comprometer-se com o treinamento operacional após entrega do produto.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2. Os documentos exigidos no presente Anexo deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis após convocação pelo "Responsável", podendo ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas, nos termos do item 5.1, para o seguinte endereço: Alameda Augusto Stellfeld, 1908 - Bigorrilho, Curitiba - PR, CEP: 80730-150, setor Diretoria Geral – AC. Sra. Jéssica Michele Odorizzi, ou em arquivo digital para o endereço eletrônico: licitacao.huem@mackenzie.br.

5.2.1. Os documentos devem ser apresentados na sequência, conforme disposto no **ANEXO II**.

5.2.2. A não remessa dos documentos acarretará a desclassificação do proponente.

5.3. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até o prazo determinado no item 5.2 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.4. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

5.5. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, poderão ser aceitas.

5.6. A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

5.7. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o "Responsável" rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

5.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo "Responsável".

5.9. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

PROPONENTE:_____

ENDEREÇO:_____

CNPJ: _____**FONE/FAX:(____)** _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo de compra do **Edital de Cotação de Preços nº 017/2026 – Termo de Fomento FMCA nº 27491/2026** - Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM, que:

a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;

f) recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 202x.

NOME:

RG / CPF:

CARGO:

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE: **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE – HUEM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o no 60.967.551/0021-02, com sede na Alameda Augusto Stellfeld, no 1908, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP. 80.730-150 neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. TIAGO HESSEL TORMEN**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG no 3.824.647, SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob no 004.921.170-63, com domicílio no mesmo endereço da entidade representada; pelo Diretor de Educação e Saúde, **Dr. ANDRÉ PEIXOTO DOS SANTOS SILVA** e pelo Diretor de Finanças no Exercício da Presidência, **DR. JOSÉ PAULO FERNANDES JR**, membros da Diretoria Executiva do **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**.

CONTRATADA:_____, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF/MF sob o nº _____ .

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, que o presente Contrato de Compra e Venda será regido consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

Constitui o objeto do presente Instrumento a compra e venda de _____, conforme descrição no Anexo I do Edital do **"PROCESSO Nº. 017/2026 – HUEM - COTAÇÃO DE PREÇOS, Termo de Fomento FMCA nº 27491/2026.**

1.1. O objeto deste contrato possui todos os registros e certificados perante as autoridades reguladoras necessários à comercialização.

2. FUNDAMENTO:

2.1. A aquisição do produto ora contratada foi objeto de Cotação de Preços, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n° 1.067/2016, e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.2. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do **Edital do "PROCESSO Nº. 017/2026 – HUEM COTAÇÃO DE PREÇOS"**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

I. Edital de Pesquisa Prévia de Preços;

II. Propostas de Preço, inclusive especificação detalhada do equipamento ofertado e demais documentos que as acompanham, doravante denominada simplesmente de Proposta, apresentada pelo **CONTRATADO** na Cotação referida no item I.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do **Termo de Fomento FMCA nº 27491/2026,** firmado entre o Instituto Presbiteriano Mackenzie e o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – SMDH, com interveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor unitário do referido equipamento será de R$ _____(valor por extenso), totalizando R$ _____(valor por extenso).

4.2. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente.

4.3. Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** em nome da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal emitida após a declaração, pela **CONTRATANTE**, do recebimento definitivo do objeto licitado. O pagamento será efetuado mediante depósito identificado (TED), em Banco, agência e conta corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal de venda a ser emitida pela **CONTRATADA**.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O(s) bem(s) ser(á) ão entregue(s), às expensas da **CONTRATADA**, no endereço da **CONTRATANTE**, conforme descrito no preâmbulo do presente contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura deste contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar a montagem e treinamento técnico e operacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data em que o(s) bem(s) for(em) entregue(s) no endereço da CONTRATANTE.

6.3. Caso a CONTRATADA não entregue o equipamento no prazo determinado, incidirá em multa e nas sanções administrativas cabíveis.

7. DO TRANSPORTE DO OBJETO

7.1. O transporte do(s) bem (ns) é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes.

7.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento da documentação inerente a conhecimento de transporte, Nota Fiscal ou *commercial invoice* e lista de compras originais deve seguir junto à carga e ser entregues ao agente de carga, para que seja liberado no local de seu desembaraço.

7.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte do produto até a sua efetiva entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Pelo presente instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

b) inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o Edital de licitação;

c) vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;

d) proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

e) atestar as Notas Fiscais ou *Commercial Invoice* após os recebimentos definitivos dos equipamentos objeto deste contrato;

f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;

g) aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Pelo presente instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) entregar os equipamentos objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações mínimas do Edital de Cotação de Preços, no prazo contratual estabelecido, às suas expensas;

b) executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento;

c) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, certificados e qualificados para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica;

d) dispor de assistência técnica local para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como todas as ferramentas e instrumentos, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;

e) Deverá ser apresentado no ato da entrega do equipamento a descrição detalhada dos Programas de Treinamento e Capacitação aos colaboradores designados pela administração da **CONTRATANTE**, cuja

carga horária deverá ser compatível com a complexidade das informações a serem repassadas aos usuários;

f) designar preposto para representar a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** e informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (telefone, e-mail, rádio chamada, endereço, etc.);

g) fornecer ferramentas necessárias para manutenção do bem fornecido, assim como manuais detalhados de operação e manutenção, do bem fornecido, com tradução para o português;

h) executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição dos bens fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;

i) fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

j) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da **CONTRATANTE**, inerentes à execução do objeto contratual;

k) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela **CONTRATANTE**;

l) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer ao Instituto Presbiteriano Mackenzie sempre que convocado;

m) reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**; apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, está pagará a **CONTRATANTE** o valor correspondente, mediante pagamento realizado de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

n) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;

o) arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, inclusive fora do Brasil (caso a **CONTRATADA** seja empresa estrangeira), até que os equipamentos contratados sejam entregues à **CONTRATANTE**;

p) arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, traslados, alimentação, acomodações, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguros contra acidentes do trabalho;

q) fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente, originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário da parte da **CONTRATANTE**, quando então poderão ser admitidas peças recondicionadas;

r) fornecer, após previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, as peças e materiais necessários ao funcionamento adequado do equipamento objeto do Contrato para posterior ressarcimento pela **CONTRATANTE**, nos casos dispostos neste contrato.

s) substituir os produtos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

t) assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar, até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente aquelas referentes à proteção radiológica;

u) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

8.3. A **CONTRATADA** não poderá, sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela **CONTRATANTE** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela **CONTRATANTE** para defesa de seus direitos.

9. GARANTIA

9.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela instalação, qualidade, eficiência e perfeito funcionamento do produto vendido, garantindo-o pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos equipamentos, ou, havendo necessidade de instalação e treinamento, a partir da conclusão destas etapas.

9.2. A **CONTRATANTE**, depois de recebido os equipamentos, poderá, até o 90º (nonagésimo) dia após a verificação de qualquer vício, reclamar abatimento do preço, a restituição da quantia paga com a devolução do bem ou a substituição do bem por outro novo, de iguais características, caso verificados defeitos que diminuam o seu valor ou tornem impróprios para o fim a que se destina.

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO PERÍODO DA GARANTIA

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo ou na forma prevista do Edital.

10.2. Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica.

10.3. Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e, se necessário, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

10.4. Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por um representante da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** ficará responsável pelo custeio do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época do fato, contratar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos para a realização do serviço de manutenção.

11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da **CONTRATANTE**, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a **CONTRATADA** a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.

11.2. A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que por ventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.

11.3. A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar normalidade da utilização dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pelo Contratado.

11.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.

11.5. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

11.6. A **CONTRATADA** reconhece o direito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – SMDH, da **Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba**, do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** e de outros órgãos de controle competentes de, a qualquer tempo, inspecionarem o andamento deste contrato e a utilização dos recursos públicos a ele vinculados. Eventuais solicitações oficiais de informações ou documentos por parte desses órgãos deverão ser atendidas prontamente pela **CONTRATADA**, quando feitas através da **CONTRATANTE** ou diretamente, sob pena de sanções previstas em lei.

12. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, com eficácia a partir da data da conclusão das suas assinaturas e vigerá até o término da garantia dos equipamentos.

12.2. O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na eventualidade de insolvência, recuperação judicial ou liquidação da CONTRATADA em juízo ou fora dele.

13. PRÁTICAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

13.1. Declaram as partes que não estão se valendo deste instrumento para estipular qualquer vantagem, em prol de agente público ou da administração pública, para que com essa última possam firmar contrato.

13.2. Por força desta cláusula, as partes também se comprometem a não praticar atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim consideradas as ações de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013; utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos referidos atos ilícitos praticados; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.3. Igualmente, as partes obrigam-se, no exercício de suas atividades, a coibir a promessa, o oferecimento ou a concessão, de forma direta ou indireta, a uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar, bem como a solicitação ou aceitação, de forma direta ou indireta, por uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar.

13.4. Na hipótese da prática de qualquer uma das ações previstas nesta cláusula, sem prejuízo da imediata resolução deste contrato, por força de cláusula resolutiva expressa nele contida, as partes declaram que não há nem haverá solidariedade entre elas, para os fins do art. 4º, §2º, da Lei 12.846/2013, tampouco prejuízo ao recebimento de valores previstos em cláusula penal ou mesmo de indenização suplementar.

14. CÓDIGO DE ÉTICA DO MACKENZIE

14.1. Para a fiel execução deste instrumento, a **CONTRATADA** declara-se ciente da existência e de todos os termos do Código de Ética do MACKENZIE, instrumento idealizado e elaborado para os seus colaboradores em todas suas unidades, suas mantidas, suas associadas e a todos que de alguma forma interagem em suas operações e no seu funcionamento, com a finalidade precípua de explicitar para o seu público a Confessionalidade Institucional de sua Associada Vitalícia e Mantenedora, a IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, e os princípios e valores de seus fundadores, os quais servem como parâmetro para construção de suas normas de convivência.

14.2. Por conseguinte, a **CONTRATADA** compromete-se a observar todas as suas prescrições aplicáveis ao presente negócio jurídico, sob pena de caracterizar-se inadimplemento contratual, com todas as consequências daí advindas, sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento legal vigente.

14.3. O Código de Ética do Mackenzie está disponível no site https://hospital.mackenzie.br/huem/home/[1].

14.4. Na hipótese de o objeto deste contrato produzir efeitos fáticos e/ou jurídicos no âmbito do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, a **CONTRATADA** declara-se ciente da existência do respectivo Manual de Conduta, disponível no site https://hospital.mackenzie.br/huem/home/[2], comprometendo-se a observar todos os seus termos, sob pena de caracterizar-se inadimplemento contratual, com todas as consequências daí advindas, sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento legal vigente.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 ***Obrigações mútuas***. As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais[3] coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

1. Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

2. Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

3. Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

4. Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de cinco (5) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;

5. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

6. Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais sendo vedada a transferência internacional de dados pessoais obtidos em virtude da parceria, conforme a Cláusula Décima, § 2º, inciso III, alínea "e.1", do Termo de Fomento nº 27491/2026.

7. Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("**Tratamento não Autorizado ou Incidente**");

8. Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 24 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

 1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 2. informações sobre os titulares envolvidos;
 3. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 4. os riscos relacionados ao incidente;
 5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

9. No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;

10. Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em

decorrência dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e

11. Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, *mutatis mutandis*, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Contrato.

Cláusula 15.2 – ***Responsabilidade Solidária por força de Lei.*** Cada Parte será responsável perante a outra Parte ("**Parte Prejudicada**") por quaisquer danos causados em decorrência:

1. da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato ou
2. da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

15.2.1 Para fins do disposto nesta Cláusula, caso a Parte Prejudicada receba qualquer reivindicação que deva ser indenizada pela outra Parte, ela deverá:
(**i**) notificar a Parte responsável, conforme item "**8**", 15.1 **(Obrigações Mútuas)**;
(**ii**) conceder à Parte responsável controle exclusivo sobre a demanda;
(**iii**) abster de praticar qualquer ato ou assinar qualquer acordo, sem a prévia anuência da Parte responsável.
15.2.2. A Parte responsável poderá escolher assessores legais da sua confiança, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários para a defesa da Parte demandada, sem prejuízo da Parte Prejudicada, a seu critério e expensas, contratar assessor próprio.

15.3 – ***Responsabilidade perante Autoridades***. Sem prejuízo do disposto no item "**9**", 15.1. acima, as Partes respondem perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.2. O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a cotação, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Instituto Presbiteriano Mackenzie - HUEM, pelo infrator:

a. advertência;

b. multa;

c. suspensão temporária, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de contratar com o IPM e/ou com a Administração Pública;

d. comunicação de irregularidades aos órgãos competentes para apuração e eventual aplicação das sanções de sua competência;

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida a **CONTRATADA**, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela **CONTRATADA**.

17.2. Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

17.3. A **CONTRATADA** não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

17.4. A **CONTRATADA** deverá notificar, por escrito, a **CONTRATANTE** a respeito de eventuais subcontratos por ela firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta, para ser previamente submetidos e aprovados.

17.5. O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

17.6. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por e-mail, carta ou *fac-símile*, e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

17.7. A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

18. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos órgãos públicos competentes aos locais, contas, registros e documentos relacionados à contratação e à aplicação dos recursos do Termo de Fomento nº 27491/2026, nos termos da legislação aplicável e do referido instrumento. Aplicam-se a Lei nº 12.846/2013, o Decreto Federal nº 11.129/2022, no que couber, e o Decreto Municipal nº 1.671/2019.

19. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

19.1 As manifestações relacionadas à aplicação dos recursos do Termo de Fomento nº 27491/2026 poderão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – SMDH e aos órgãos de controle competentes.

19.2O CONTRATADO deverá assegurar à CONTRATANTE o atendimento às obrigações legais, nas esferas federal, estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As Partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

20.2. A Parte que invocar a força maior deverá comunicar tal fato, por escrito, à outra Parte, no mais curto espaço de tempo possível, alegando as circunstâncias do evento

20.3. Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

20.4. As partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste.

20.5. A tolerância, por qualquer uma das Partes, quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais não implica em novação ou modificação das cláusulas aqui ajustadas, constituindo mera liberalidade.

21. FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes supracitadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF: